

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1479/93

" DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PRO_
VIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS
GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

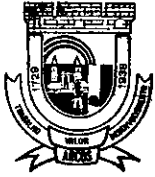
ART. 1º - Ficam ratificados todos os termos
do acordo judicial celebrado entre o Município de Arcos e Genny
Andrade Rodrigues junto aos autos de nº 662 - Secretaria da Comar_
ca de Arcos, bem como de sua retificação proposta em 21/6/93;

§ 1º - Pelo acordo, Genny Andrade Rodrigues por
sí e pelo espólio de Rodantino Nunes, dá PLENA, RASA, GERAL E IRRE_
VOGÁVEL quitação ao Município dos débitos decorrentes das desapro_
priações objetos dos autos 662 e 042, declarando nada mais ter a
receber;

§ 2º - Pelo acordo, o Município se propõe a pa_
gar a D. Genny Rodrigues a importância de CR\$11.376.361.419,50 as_
sim representados:

- I - CR\$17.500.000.000,00 - Em 15 parcelas fixas e irreajustáveis,
sem juros e correção, representando em 14/05/93 o valor de
CR\$8.169.924.000,00;
- II - CR\$2.341.140.000,00 - Em obras de infra-estrutura no Bairro
Genny Andrade (avaliações anexas) ;
- III - CR\$865.297.419,50 - Em quitação de débitos fiscais até o
exercício de 1992 (certidão anexa);

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as_
despesas decorrentes da autorização desta Lei são os constantes
das dotações orçamentárias vigentes conforme autorização da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais na conformidade do art. 43 e seus §§, da Lei 4320/64, de modo a permitir o cumprimento do acordo ratificado por esta Lei.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de junho de 1993

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei N° 032/93
Aprovado em 24/06/93
O Secretário